

Id:09FECF60C7D29E44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
– PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeitura.cristalandia@hotmail.com

EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
– PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.299/0001-02, com sede na Av. Luiz Cunha Nogueira nº 228, Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito, **MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO**, brasileiro, solteiro, médico e gestor municipal, portador do RG de nº 1764382 – SSP/DF, regularmente inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Getto Nogueira, nº 196, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí/PI;

CONTRATADA: Sra. LEIDIENE FRANÇA BATISTA, brasileira, portadora do RG de nº 3.064.102 SSP/PI, inscrita no CPF de nº 043.600.513-10, residente e domiciliada no município de Cristalândia do Piauí/PI, CEP: 64.995-000

OBJETIVO: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Decreto nº 17/2023, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **FACILITADORA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FME (Fundo Municipal da Educação), FPM (Fundo Próprio Municipal) e ICMS com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID.	02 04	FUNDO PRÓPRIO MUNICIPAL
ORÇAMENTÁRIA PROJ./ATIVIDADE	12.361.0150.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
Elemento de Despesa	33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF
F.R. - C.A.	500	FPM

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 10/04/2024 à 30/12/2024, não podendo exceder a 36 (trinta e seis) meses.

Cristalândia do Piauí/PI, 10 de abril de 2024.

Id:089B89E86A489E4D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
– PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeitura.cristalandia@hotmail.com

EXTRATO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
– PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.299/0001-02, com sede na Av. Luiz Cunha Nogueira nº 228, Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito, **MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO**, brasileiro, solteiro, médico e gestor municipal, portador do RG de nº 1764382 – SSP/DF, regularmente inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Getto Nogueira, nº 196, bairro Nova República, Cristalândia do Piauí/PI;

CONTRATADA: Sra. MARIA FELIX MONTEIRO PEREIRA, brasileira, portadora do RG de nº 2.948.574 SSP/DF, inscrita no CPF de nº 041.119.161-63, residente e domiciliada Povoado Tamanduá, S/N, Zona Rural, CEP: 64.995-000, no município de Cristalândia do Piauí/PI, CEP: 64.995-000.

OBJETIVO: O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no Decreto nº 17/2023, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **FACILITADORA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FME (Fundo Municipal da Educação), FPM (Fundo Próprio Municipal) e ICMS com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID.	02 04	FUNDO PRÓPRIO MUNICIPAL
ORÇAMENTÁRIA PROJ./ATIVIDADE	12.361.0150.2013.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
Elemento de Despesa	33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF
F.R. - C.A.	500	FPM

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 10/04/2024 à 30/12/2024, não podendo exceder a 36 (trinta e seis) meses.

Cristalândia do Piauí/PI, 10 de abril 2024.

Id:13B5B5AB56989F69



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, E PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA GONÇALVES, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Borges Leal s/n, Bairro Serranópolis, CEP: 64.575-000, CNPJ: 06.553.762/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Oziana da Silva Oliveira Bispo, portadora de RG nº 1889548 SSP/PI e CPF nº 004.513.413-84, com endereço na rua José Constandino Carvalho, 219 - Serranópolis - Jaicós/PI, assina o presente termo de rescisão amigável do Contrato, que tinha como contratado Sr. PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA GONÇALVES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-PI sob o nº 15.493, portador de CPF nº 028.969.653-43, residente e domiciliado na Rua Constandino Lopes, 235, Serranópolis, Jaicós/PI, para prestação de serviços como ADVOGADO do CREAS - com carga horária de 20h (vinte horas semanais), lotado no Centro de Referência Especializada e Assistência Social, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a cláusula XII do contrato supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Verificada a conveniência para o contratado e a inexistência de prejuízo ao contratante, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

A presente rescisão entra em vigor na data de assinatura, com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Jaicós-PI, 08 de maio de 2024.

Oziana da Silva Oliveira Bispo
Oziana da Silva Oliveira Bispo
Secretária Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA GONÇALVES
Data: 09/05/2024 09:03:26-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA GONÇALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Id:0F8BE5423DFA9F7C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
CEP: 64.575-000 - JAICÓS - PI



Lei Municipal 1.190/2024

SANCIONADA E PUBLICADA NESTA DATA
EM 30/04/2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, faço saber que a Câmara Municipal de Jaicós PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o vigente orçamento em mais 50% (cinquenta por cento), do total da despesa nele fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo 1º deverá ser feita gradativamente, na medida em que as dotações se mostrarem insuficientes para execução das despesas.

Art. 3º Os recursos para cobertura dos créditos suplementares amparados por esta lei são os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Os decretos de suplementação deverão conter os órgãos envolvidos, a classificação econômica da despesa até o nível de elemento de despesa e o programa de trabalho até o nível de projetos e atividades.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaicós (PI), 26/04/2024.

Gilvan da Silva Oliveira
GILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito